



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
PROCESSO Nº: 13163/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de **11/05/2026** até às **09:00h** do dia **25/05/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11:00hs** do dia **25/05/2026**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

A Prefeitura de Petrópolis, através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – DELCA, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento na Lei nº 14.133/21, bem como nas condições estatuídas neste edital e seus Anexos.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação. A versão completa contendo as especificações, e informações poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/ (aba licitações), na Plataforma BLL Compras e no PNCP.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através do sistema BLL Compras.

O Município de Petrópolis publicará no sistema BLL Compras, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

➤ **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Como condição prévia a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110879233325387:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

OBS 1: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

OBS 2: Constatada a existência de sanção de inidoneidade aplicada no âmbito de qualquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou impedimento de licitar e contratar aplicada no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Petrópolis, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS 3: A consulta aos cadastros acima também será efetuada, obrigatoriamente, na data da assinatura do contrato pela contratante.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NELSON DE SÁ EARP – HMNSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), integrante deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem do seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 133.457,950 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, sendo o valor do **lote I de R\$ 15.902,290, do lote II de R\$ 61.051,610, do lote III de R\$ 4.941,350, do lote IV de R\$ 21.736,000, do lote V de R\$ R\$ 8.032,000 e do lote VI de R\$ 21.794,700**, conforme ANEXO II deste Edital.

2.2 - As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste pregão, correrão à conta dos Programas de Trabalho **18.02.10.302.1001.2050.3390.30.00 – Fonte: 1500.95 e/ou 1600.35** do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Demais atribuições previstas em regulamento.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura de Petrópolis, no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, no endereço www.bll.org.br e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

também na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DELCA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

4.6. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:

4.6.1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.

4.6.2. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Que estiverem em processo de falência;

4.7.2. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas no âmbito de qualquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Petrópolis;

4.7.3. Nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.7.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, devidamente preenchida, no sistema eletrônico, contendo ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até três casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/materiais.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**. Não obstante a adoção do critério de julgamento de menor preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário, sob pena de desclassificação das propostas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 7.596/17.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

7.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) serão exigidos, apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.8.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

9.8.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

9.8.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais;

9.8.6.1. No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

9.8.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

9.8.7.1. As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

OBS.: Não será causa da inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

- A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

9.10.2. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; A comprovação da experiência prévia considerará um percentual de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado – reagente laboratorial - conforme enunciado n.º 39 – PGE.

9.10.3. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei n°5.991/1973, Lei n°6.360/1976, Decreto n°8.077 de 2013, Lei Federal n°12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

- A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

- Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

- Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

9.11 – Outros documentos:

9.11.1. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo IV

9.12. A documentação referida no item 9 (subitens 9.8.3, 9.8.4, 9.8.5, 9.8.6 e 9.8.7) poderá ser apresentada por qualquer meio expressamente admitido neste edital ou ser substituída pela apresentação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF completo, desde que estejam devidamente em plena validade. No caso de algum documento estar vencido deverão ser apresentadas as certidões devidamente regularizadas;

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

9.15. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. Para finalidade de formar **CADASTRO DE RESERVA**, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.10. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.12.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.12.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

14.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

14.13.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.14. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.15. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.15.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.16. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.17. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.18. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **14.14**.

14.19. Dos limites para as adesões:

14.19.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.19.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15. DO PRAZO DE ENTREGA, MODO, LOCAL DO FORNECIMENTO E VALIDADE DOS INSUMOS

15.1. O prazo de entrega dos materiais será de **10 (dez) dias** conforme Termo de Contrato, a partir da sua assinatura ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

15.2. A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas no setor de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE, situado à Rua Paulino Afonso, 455, Centro - Petrópolis - RJ. A entrega se dará no período das 8:00 às 16:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

15.3. A descrição detalhada do produto e/ou serviço são as estabelecidas no item 4.3. do Termo de Referência.

15.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

15.5. Requisitos de acordo com as especificidades dos materiais:

15.5.1. Os materiais devem ser entregues pela empresa vencedora em suas embalagens originais, em boas condições de armazenamento. Embalagens estéreis devem estar sem ruptura, rasgos, umidade ou qualquer outro dano que caracterize comprometimento da esterilidade do produto;

15.5.2. Os produtos devem apresentar boa qualidade, sem prover riscos ou comprometer os procedimentos e a segurança do paciente;

15.5.3. Os materiais laboratoriais, os quais a legislação assim exige, devem ter passado por todos os testes como esterilidade, ruptura entre outros exigidos por órgão competentes, como a ANVISA, por exemplo;

15.5.4. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, ao longo dos doze meses de vigência do contrato, de acordo com a necessidade e demanda do setor de laboratório do HMNSE;

15.5.5. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total;

15.5.6. As entregas deverão ser realizadas em até 10 dias úteis, a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante. Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao funcionamento do setor de laboratório, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos ao funcionamento do hospital, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido;

15.5.7. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da instituição para aquisição dos mesmos;

15.5.8. Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da fundação, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pelo responsável. O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição solicitante.

15.6. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.7. O Objeto desta licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. Condições do recebimento do objeto da(s) empresa(s) vencedora(s):

15.8.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome comercial do produto, nome do fabricante, data de validade, número do lote e a quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

correspondente a cada lote e o número do registro/cadastro ANVISA ou Ministério da Saúde, quando aplicável;

15.8.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal;

15.8.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento;

15.8.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo;

15.8.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque;

15.8.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;

15.8.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa;

15.8.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde;

15.8.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade;

15.8.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise;

15.8.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde);

15.8.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais;

15.8.13. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pelo setor de laboratório do hospital Dr. Nelson de Sá Earp ou pela S.M.S;

15.8.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

15.9. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

16.1. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência a fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art.124,II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo contratante ou pelo contratado, mediante pedido formal.

17.1.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 131da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e neste Edital, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para fins de pagamento, a empresa deverá protocolizar requerimento no Protocolo Geral do Município, acompanhado de: 1ª via da nota fiscal, Nota de Empenho, certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante, certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2. O prazo para pagamento é de até 30(trinta) dias após o aceite da mercadoria.

20.3. Havendo atraso no pagamento, a contratante ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e a multa de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de antecipação de pagamento, a contratante terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

20.4. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal n.º 9.430/96, no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

21.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

21.2.1. ADVERTÊNCIA;

21.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

21.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

21.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

21.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

21.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/ (aba licitações), www.bll.org.br e no PNCP. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

ANEXO II – Quadro demonstrativo de valores;
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Modelo de declaração unificada;
ANEXO V – Minuta da ata de registro de preços

Petrópolis, 30 de abril de 2026.

CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1.1 O presente Documento tem por objeto, **abertura de processo licitatório no sistema de registro de preço (SRP) na modalidade de menor preço por lote para a aquisição de materiais**, para suprir as necessidades do setor de microbiologia do laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, visando o suprimento de itens necessários para a realização de exames para atender as e requisições do corpo clínico do hospital e da SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital., conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital. O objeto da presente licitação no Sistema de Registro de Preço (SRP) na modalidade de menor preço global por lote é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição desses materiais e reagentes visando atender as necessidades nos processos de pesquisas e análises do serviço de laboratório do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- **VIGÊNCIA:** Período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

2. JUSTIFICATIVA:

A setor de laboratório de análise clínicas do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e no atendimento às necessidades médicas do hospital e da população local e das regiões circunvizinhas. Para cumprir sua missão de forma eficaz, é essencial que a instituição disponha de reagentes, materiais de consumo médico-laboratoriais adequados e de qualidade.

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

A aquisição desses materiais é vital para garantir a segurança dos pacientes, a eficiência dos procedimentos médicos e a qualidade dos serviços prestados. Trata-se de insumos para realização de exames laboratoriais no setor de microbiologia, esses exames são de extrema importância para auxiliar os médicos, nos diagnóstico de doenças, síndromes e mazelas sofridas por pacientes do HMNSE e do município em geral.

Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

O Hospital Municipal DR. Nelson de Sá Earp, Como parte de seu compromisso com a qualidade da assistência médico-hospitalar prestada à comunidade, busca realizar a aquisição de aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material médico hospitalar, para

63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____



REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

atender a demanda do setor de Laboratório de análises Clínicas do HMNSE. Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer uma visão abrangente das necessidades do setor de laboratório, identificar os critérios e parâmetros relevantes para a seleção de fornecedores e garantir a transparência e eficiência no processo de aquisição, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

O Município de Petrópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo uma das prioridades do Governo Municipal, tendo como necessidade a contratação de Empresa para fornecimento de insumos de microbiologia para atender necessidades do setor de laboratório do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp (HMNSE), vem justificar o objeto abaixo. Desta forma, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vimos solicitar a aquisição/contratação do objeto abaixo:

2.1. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o de Sistema de Registro de Preço na modalidade (SRP) de menor preço global por lote, por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO GLOBAL por lote) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A proposta de aquisição do fornecimento se direciona à aquisição por lotes, do modo como é discriminado na especificação do objeto, pelas seguintes razões:

O agrupamento em lotes se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado. A não divisão do objeto pretendido em diversos itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face de ocorrer a aquisição de reagentes de marcas diferentes, dificultando a realização dos trabalhos diários, gerando pausas entre a realização dos exames para mudar os reagentes. Além de riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, pode ocasionar problemas nos equipamentos devido a troca de reagentes. Dessa forma, os lotes foram formados com base em aspectos técnicos e econômicos. Os aspectos técnicos têm como base: itens semelhantes, com mudança apenas do material de composição, foram agrupados para que haja padronização no fornecimento, bem como na qualidade; itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, consequentemente, a eficiência na utilização dos produtos pelo Laboratório do Hospital Municipal.

L36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

3. PRAZOS:

O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em período de **10 dias** (Dez), conforme Termo de Contrato, a partir da sua assinatura ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1. A entrega dos insumos e/ou execução dos serviços serão efetuadas:

A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas no setor de laboratório de análises clínicas do HMNSE, Rua Paulino Afonso, 455, Centro - Petrópolis - RJ.

Entrega se dará no período das 8:00 às 16:00 h.

4.2. Prazo e validade da proposta:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E OU SERVIÇO:

LOTE 1 – SOROS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA / KITS BANCADA / OUTROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT
1	Soro anti-A monoclonal (fr. c/10ml)	280350	UNID	30
2	Soro anti-B monoclonal (fr. c/10ml)	280351	UNID	30
3	Soro anti-D (rh) monoclonal (fr. c/10ml)	353026	UNID	30
4	Soro COMBS monoclonal (fr. c/10ml)	337327	UNID	30
5	Soro de albumina bovina monoclonal (fr. c/10ml)	382447	UNID	30
6	Kit para vdrl – 250 testes	317340	kit	50
7	Tiras reat. p/urina c/9 ou 10 áreas c/ dens (frasc c/ 100un)	339560	FRAS	200
8	Sistema para determinação qualitativa rápida da gonadotrofina humana (HCG) em soro, métodos imunoensaio cromatográfico. Kit com 100 fitas	356905	KIT	03
9	Câmara newbauer, material vidro óptico, comprimento 7,50 cm, largura 3,20 cm, altura 0,30 cm, aplicação contagem de células e plaquetas, características adicionais espelhada e melhorada	411380	UNID	03
10	Laminula P/câmara De Neubauer 20x26x0,35mm	411380	CX	10

LOTE 2 – MATERIAL PARA COLETA DE SANGUE				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT
1	Tubo p/ coleta a vácuo - tampa amarela c/ gel de 5ml - cx c/100un – Plástico	375911	CX	184
2	Tubo p/ coleta a vácuo tampa azul c/ citrato de 5ml - cx c/100un - Plástico	372347	CX	144
3	Tubo p/ coleta a vácuo tampa roxo c/ edta de 5ml - cx c/100un – Plástico	375901	CX	180
4	Tubo p/ coleta a vácuo tampa verde c/ heparina lítica de 10ml - cx c/100un - Plástico	424457	CX	50
5	Garrote descartável – caixa c/ 25	445572	CX	200
6	Bandagem antisséptica hipoalérgica p/ uso pós coleta (cx 500un)	370246	CX	100
7	Kit Lava olhos portátil - ducha oftálmica - 1 ducha + suporte de parede	428623	kit	10
8	Óculos de proteção ajustável	389556	UNID	100
9	Microtubo eppendorf - graduado 1,5 ml: Microtubo para misturar, centrifugar, transportar e armazenar amostras. Autoclavável com tampa aberta 121° 15 min. Polipropileno Fundo cônico; Tampa plana - Pacote com 1000	408183	PACOTE	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____



REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

LOTE 3 – CORANTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT
1	Azul crezil brilhante – 100 ml	357757	FRAS	05
2	May Grunwald - frasco c/ 500ml	327342	FRAS	05
3	Giemsa - frasco c/ 500ml	399068	FRAS	05
4	EA 36 - frasco c/ 500ml	469860	FRAS	05
5	Álcool metílico p.a. acs (metanol) ch3oh – frasco - 1000 ml	348266	L	50
6	Glicerina p.a. (glicerol) – frasco – 1000 ml	353076	L	10
7	Eosina /azul de metileno em pó (seg. wright) – frasco - 25 g	327338	FRAS	20
8	Acetona P.A - frasco – 1000 ml	380786	L	05
9	Ácido Clorídrico - frasco – 1000 ml	347336	L	05
10	ALCOOL ETILICO 99,5 INPM - L frasco – 1000 ml	357786	L	10

LOTE 4 – COLETORES / FRASCOS / PIPETAS / PONTEIRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT
01	Coletor universal 80ml, confeccionado em polipropileno, branco opaco tampa branca c/rosca, com pá. Estéril embalado em pacote com 100 unid.	439115	PCT	60
02	Pipeta Pasteur descartável	417814	UNID	2000
03	Pipeta vhs descartável plástica	424317	UNID	5000
04	Ponteira amarela 200 mcl	408728	UNID	5000
05	Cronômetro digital, progressivo e regressivo em 3 modalidade: contagem decrescente, contagem regressiva seguida de progressiva e contagem regressiva repetitiva.	452468	UNID	10
06	Ponteira azul 500 mcl – PACOTE c/500 unidades	408690	PCT	10
07	Pisseta em polietileno (pe) graduada – bico curvo – 100 ml	279895	UNID	50
08	Seringa Descartável Com Anticoagulante; Em Polipropileno, Atóxico, Transparente e Impermeável; Livre de Látex; Apresentando Rigidez e Alta Densidade; Graduada Em Serigrafia, Nítida, Permanente; Bico Tipo Adaptável a Agulhas e Ao Dispositivo Vedação/tampa; Contendo Heparina Litiolofilizada Balanceada, Quantidade Proporcional para Volume de 0,5 a 2 Ml Sem Coagular; Esterilizada; Deverá Preservar Integralmente Os Resultados Dos Parâmetros Analisados; para Coleta de Gasometria; o Sistema Deve Possibilitar a Coleta Isenta de Bolhas; Com Dispositivo/tampa para Vedação Da Seringa; Acondicionado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Que Permita Transferência Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente; CHC: 948731 BEC: 4180658 – caixa com 100 unidades	439654	CX	40

240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

LOTE 5 – COLETORES / FRASCOS / PIPETAS / PONTEIRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT
1	Lâminas de vidro (26 x 76 mm) c/ bordo liso - cx 50un	409702	CX	300
2	Lamínulas p/ microscopia (22x22mm) - cx c/ 100 um	409643	CX	300
3	Frasco reagente 1L incolor com tampa rosca gl45 azul	409500	FRASC	20
4	Frasco reagente 500 ml incolor com tampa rosca gl45 azul	263942	FRASC	20
5	Coletor de material perfuro cortante, aplicação: coletor para resíduos de serviços da saúde, perfuro cortantes e /ou cortantes; material: papelão ondulado; alça dupla e travamento automático; com superfície interna impermeabilizada; revestido com saco plástico, cinta e fundo protetor interno em papelão couro resistente a perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada; capacidade: unidade de 20 litros.	363485	UNID	200

LOTE 6 – MATERIAL DE APOIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT
1	Estrado piso pallet 50x25x2,5 cm (preto)	390433	UNID	50
2	Etiqueta termo sensível 50x35 mm autocolante	423694	UNID	200
3	Lâmpada p/ microscópio Nikon (halogênio 6v-20w / Osram)	272289	UNID	50
4	Ribbon cera 110x75	542924	UNID	150
5	Termômetro termo-higrômetro digital temperatura máxima e mínima e umidade interna / ambiente	286662	UNID	10
6	Termômetro termo-higrômetro digital temperatura máxima e mínima e umidade interna / externo	337604	UNID	10
7	Micropipeta mono canal volume variável 10-100 µl (kasvi - capp)	410272	UNID	10
8	Micropipeta mono canal volume variável 20-200 µl (kasvi - capp)	408629	UNID	10
9	Micropipeta mono canal volume variável 05-50µl (kasvi - capp)	418322	UNID	10
10	Suporte para cinco micropipetas mono canal ou multicanal.	410554	UNID	10
11	Indicador biológico auto contido, de leitura rápida (3 horas), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves a vácuo por meio de fluorescência. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana de esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophilus. A condicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegidas por papel hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Ciclos de 121°C a 134°C. apresentação: caixa com 50 unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	332349 332343	CX	10
12	Detergente enzimático, neutro, indicações: auxílio na limpeza de vidrarias em geral, com enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase) uso manual e em máquinas automáticas, 5000 ml.	463127	UNID	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1. Não será exigida amostras.

4.5 - REQUISITOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DOS MATERIAIS E INSUMOS

Os materiais devem ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s):

4.5.1. Em suas embalagens originais, em boas condições de armazenamento. Embalagens estéreis devem estar sem ruptura, rasgos, umidade ou qualquer outro dano que caracterize comprometimento da esterilidade do produto.

4.5.2. Os produtos devem apresentar boa qualidade, sem prover riscos ou comprometer os procedimentos e a segurança do paciente.

4.5.3. Os materiais laboratoriais, os quais a legislação assim exige, devem ter passado por todos os testes como esterilidade, ruptura entre outros exigidos por órgão competentes, como a ANVISA, por exemplo.

4.5.4 Os pedidos serão feitos de forma parcelada, ao longo dos doze meses de vigência do contrato, de acordo com a necessidade e demanda do setor de laboratório do HMNSE

4.5.5. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

4.5.6. A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas no setor de laboratório de análises clínicas do HMNSE, Rua Paulino Afonso, 455, Centro - Petrópolis - RJ.

4.5.7. Entrega se dará no período das 8:00 às 16:00 h.

4.5.8. As entregas deverão ser realizadas em até 10 dias úteis, a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante. Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao funcionamento do setor de laboratório, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos ao funcionamento do hospital, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

4.5.9. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da instituição para aquisição dos mesmos.

4.5.10. Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da fundação, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pelo responsável. O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição solicitante.

5. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

5.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome comercial do produto, nome do fabricante, data de validade, número do lote e a quantidade correspondente a cada lote e o número do registro/cadastro ANVISA ou Ministério da Saúde, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

- 5.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.
- 5.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.
- 5.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 5.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
- 5.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 5.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 5.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 5.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 5.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 5.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 5.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 5.13. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pelo setor de laboratório do hospital Dr. Nelson de Sá Earp ou pela S.M.S.
- 5.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 5.15. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos insumos e/ou da prestação dos serviços.
- 5.16. O recebimento definitivo será efetuado por servidor(es) designado(s), mediante ateste, conforme artigo 140 inciso I alínea "b" e inciso II alínea "b" da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os materiais, insumos devem atender aos requisitos mínimos legais, exigidos pela ANGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), INMETRO, Resoluções que tratam das boas práticas de fabricação de materiais médicos-laboratoriais.
- 6.2. Todos os materiais devem ter registro ativo na ANVISA (salvo aqueles que são dispensados por legislação) e INMETRO (quando aplicável).
- 6.3. Não tendo seu registro sido suspenso, por quaisquer denominações que não atendam aos requisitos mínimos necessários de efetividade, segurança, qualidade, esterilidade (quando aplicável) ou que coloque em risco a saúde e segurança do paciente.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após o aceite definitivo do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

8. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- 8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 8.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
- 8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.
- 8.5. A aplicação da multa acima prevista não exige a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Recursos do fundo municipal de saúde de secretaria de saúde de Petrópolis, recursos próprios.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 10.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 10.8. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 10.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento, manter, durante todo o prazo de entrega/execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 11.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- 11.11. Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 11.12. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;
- 11.13. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.14. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

12. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Saúde.

13. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 13.1. Registro comercial no caso de firma individual;
- 13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 13.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado;
- 13.4. de prova da composição da diretoria em exercício;
- 13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.6. RG ou documento de habilitação dos sócios administradores.

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 14.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 14.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 14.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 14.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

16. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ENVIADOS JUNTO COM AS PROPOSTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA:

16.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

- Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

- A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; A comprovação da experiência prévia considerará um percentual de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado – reagente laboratorial - conforme enunciado n.º 39 – PGE.

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei n.º 5.991/1973, Lei n.º 6.360/1976, Decreto n.º 8.077 de 2013, Lei Federal n.º 12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

- A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

- Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

- Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

17. QUALIFICAÇÃO DO(S) LICITANTE(S) FINALISTA(S)

17.1. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável.
- d) O licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



REFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSO DE SÁ EARP
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

17.2. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

A qualificação do(s) licitante(s) vencedor(s), será realizada mediante a comprovação do atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste instrumento.

A análise da documentação de habilitação será realizada após o julgamento das propostas, observando-se o princípio do formalismo moderado. Constatado o atendimento a todas as exigências, o licitante será declarado habilitado, procedendo-se à adjudicação do objeto e posterior homologação do certame pela autoridade competente.

A documentação apresentada será analisada pela Administração, que declarará o licitante habilitado(s) e vencedor(es), caso atendidos todos os requisitos legais e editalícios.

Parágrafo único. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação

Petrópolis 08 de abril de 2025

Esdras Costa de Assis
Chefe da Seção de Laboratório
H.M.H. - SMS
Mat.: 4774 / CRBic 38093-2

449



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES

1 - DEMONSTRATIVO DOS ITENS, COM AS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITOS:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Soro anti-A monoclonal (fr. c/10ml)	280350	UNID	30	24,210	726,300
2	Soro anti-B monoclonal (fr. c/10ml)	280351	UNID	30	23,100	693,000
3	Soro anti-D (rh) monoclonal (fr. c/10ml)	353026	UNID	30	47,480	1.424,400
4	Soro COMBS monoclonal (fr. c/10ml)	337327	UNID	30	46,330	1.389,900
5	Soro de albumina bovina monoclonal (fr. c/10ml)	382447	UNID	30	36,000	1.080,000
6	Kit para vdrl – 250 testes	317340	KIT	50	61,750	3.087,500
7	Tiras reat. p/urina c/9 ou 10 áreas c/ dens (frasc c/ 100un)	339560	FRASCO	200	34,000	6.800,000
8	Sistema para determinação qualitativa rápida da gonadotrofina humana (HCG) em soro, métodos imunoensaio cromotográfico. Kit com 100 fitas	356905	KIT	03	81,330	243,990
9	Câmara newbauer, material vidro óptico, comprimento 7,50 cm, largura 3,20 cm, altura 0,30 cm, aplicação contagem de células e plaquetas, características adicionais espelhada e melhorada	411380	UNID	03	71,300	213,900
10	Lamínula P/câmara De Neubauer 20x26x0,35mm	411380	CX	10	24,330	243,300
VALOR TOTAL: R\$ 15.902,290						

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Tubo p/ coleta a vácuo - tampa amarela c/ gel de 5ml - cx c/100un – Plástico	375911	CX	184	113,490	20.882,160
2	Tubo p/ coleta a vácuo tampa azul c/ citrato de 5ml - cx c/100un - Plástico	372347	CX	144	99,900	14.385,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	Tubo p/ coleta a vácuo tampa roxo c/ edta de 5ml - cx c/100un – Plástico	375901	CX	180	51,540	9.277,200
4	Tubo p/ coleta a vácuo tampa verde c/ hepariana lítica de 10ml - cx c/100un - Plástico	424457	CX	50	69,850	3.492,500
5	Garrote descartável – caixa c/ 25	445572	CX	200	37,000	7.400,000
6	Bandagem antisséptica hipoalérgica p/ uso pós coleta (cx 500un)	370246	CX	100	39,000	3.900,000
7	Kit Lava olhos portátil - ducha oftálmica - 1 ducha + suporte de parede	428623	KIT	10	96,120	961,200
8	Óculos de proteção ajustável	389556	UNID	100	5,500	550,000
9	Microtubo eppendorf - graduado 1,5 ml: Microtubo para misturar, centrifugar, transportar e armazenar amostras. Autoclavável com tampa aberta 121° 15 min. Polipropileno Fundo cônico; Tampa plana - Pacote com 1000	408183	PACOTE	03	67,650	202,950
VALOR TOTAL: R\$ 61.051,610						

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Azul crezil brilhante – 100 ml	357757	FRASCO	05	36,000	180,000
2	May Grunwald - frasco c/ 500ml	327342	FRASCO	05	38,300	191,500
3	Giemsa - frasco c/ 500ml	399068	FRASCO	05	43,540	217,700
4	EA 36 - frasco c/ 500ml	469860	FRASCO	05	84,900	424,500
5	Álcool metílico p.a. acs (metanol) ch3oh – frasco - 1000 ml	348266	LITRO	50	27,000	1.350,000
6	Glicerina p.a. (glicerol) – frasco – 1000 ml	353076	LITRO	10	46,060	460,600
7	Eosina /azul de metileno em pó (seg. wright) – frasco - 25 g	327338	FRASCO	20	69,140	1.382,800
8	Acetona P.A - frasco – 1000 ml	380786	LITRO	05	68,820	344,100
9	Ácido Clorídrico - frasco – 1000 ml	347336	LITRO	05	33,030	165,150
10	ALCOOL ETILICO 99,5 INPM - L frasco – 1000 ml	357786	LITRO	10	22,500	225,000
VALOR TOTAL: R\$ 4.941,350						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Coletor universal 80ml, confeccionado em polipropileno, branco opaco tampa branca c/rosca, com pá. Estéril embalado em pacote com 100 unid.	439115	PACOTE	60	59,000	3.540,000
2	Pipeta Pasteur descartável	417814	UNID	2000	0,330	660,000
3	Pipeta vhs descartável plástica	424317	UNID	5000	1,620	8.100,000
4	Ponteira amarela 200 mcl	408728	UNID	5000	0,030	150,000
5	Cronômetro digital, progressivo e regressivo em 3 modalidade: contagem decrescente, contagem regressiva seguida de progressiva e contagem regressiva repetitiva.	452468	UNID	10	69,990	699,900
6	Ponteira azul 500 mcl – PACOTE c/500 unidades	408690	PACOTE	10	15,000	150,000
7	Pisseta em polietileno (pe) graduada – bico curvo – 100 ml	279895	UNID	50	8,730	436,500
8	Seringa Descartável Com Anticoagulante; Em Polipropileno, Atóxico, Transparente e Impermeável; Livre de Látex; Apresentando Rigidez e Alta Densidade; Graduada Em Serigrafia, Nítida, Permanente; Bico Tipo Adaptável a Agulhas e Ao Dispositivo Vedação/tampa; Contendo Heparina Litiolifilizada Balanceada, Quantidade Proporcional para Volume de 0,5 a 2 MI Sem Coagular; Esterilizada; Deverá Preservar Integralmente Os Resultados Dos Parâmetros Analisados; para Coleta de Gasometria; o Sistema Deve Possibilitar a Coleta Isenta de Bolhas; Com Dispositivo/tampa para Vedação Da Seringa; Acondicionado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Que Permita Transferência Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual	439654	CX	40	199,990	7.999,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Vigente;	CHC: 948731	BEC:				
4180658 – caixa com 100 unidades						
VALOR TOTAL: R\$ 21.736,000						

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Lâminas de vidro (26 x 76 mm) c/ bordo liso - cx 50un	409702	CX	300	3,410	1.023,000
2	Lamínulas p/ microscopia (22x22mm) - cx c/ 100 um	409643	CX	300	7,000	2.100,000
3	Frasco reagente 1L incolor com tampa rosca gl45 azul	409500	FRASCO	20	61,750	1.235,000
4	Frasco reagente 500 ml incolor com tampa rosca gl45 azul	263942	FRASCO	20	27,400	548,000
5	Coletor de material perfuro cortante, aplicação: coletor para resíduos de serviços da saúde, perfuro cortantes e /ou cortantes; material: papelão ondulado; alça dupla e travamento automático; com superfície interna impermeabilizada; revestido com saco plástico, cinta e fundo protetor interno em papelão couro resistente a perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada; capacidade: unidade de 20 litros.	363485	UNID	200	15,630	3.126,000
VALOR TOTAL: R\$ 8.032,000						

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Estrado piso pallet 50x25x2,5 cm (preto)	390433	UNID	50	14,490	724,500
2	Etiqueta termo sensível 50x35 mm autocolante	423694	UNID	200	19,000	3.800,000
3	Lâmpada p/ microscópio Nikon (halogênio 6v-20w / Osram)	272289	UNID	50	45,500	2.275,000
4	Ribbon cera 110x75	542924	UNID	150	7,880	1.182,000
5	Termômetro termo-higrômetro digital temperatura máxima e mínima e umidade interna / ambiente	286662	UNID	10	41,000	410,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	Termômetro termo-higrômetro digital temperatura máxima e mínima e umidade interna / externo	337604	UNID	10	54,120	541,200
7	Micropipeta mono canal volume variável 10-100 µl (kasvi - capp)	410272	UNID	10	144,450	1.444,500
8	Micropipeta mono canal volume variável 20-200 µl (kasvi - capp)	408629	UNID	10	140,650	1.406,500
9	Micropipeta mono canal volume variável 05-50µl (kasvi - capp)	418322	UNID	10	165,110	1.651,100
10	Suporte para cinco micropipetas mono canal ou multicanal.	410554	UNID	10	190,000	1.900,000
11	Indicador biológico auto contido, de leitura rápida (3 horas), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves a vácuo por meio de fluorescência. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana de esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophilus. A condicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegidas por papel hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Ciclos de 121°C a 134°C. apresentação: caixa com 50 unidades, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade).	332349 332343	CX	10	550,000	5.500,000
12	Detergente enzimático, neutro, indicações: auxílio na limpeza de vidrarias em geral, com enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase) uso manual e em máquinas automáticas, 5000 ml.	463127	UNID	10	95,990	959,900
VALOR TOTAL: R\$ 21.794,700						

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 133.457,950 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor do lote I de R\$ 15.902,290, do lote II de R\$ 61.051,610, do lote III de R\$ 4.941,350, do lote IV de R\$ 21.736,000, do lote V de R\$ R\$ 8.032,000 e do lote VI de R\$ 21.794,700.

OS VALORES MENCIONADOS ACIMA SÃO OS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS PARA O CERTAME E FORAM PESQUISADOS NO BANCO DE PREÇOS – “SITE” DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E SÍTIOS ELETRÔNICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

OBSERVAÇÃO:

- Em caso de divergência entre o termo de referência e o edital, ou entre a minuta do contrato e o edital, prevalecerão as disposições contidas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca/Modelo	Registro da Anvisa	Valor Unitário	Valor Total

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos referencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos insumos objeto desta proposta.

• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Telefones:	_____
E-mail:	_____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos):	_____
Banco:	_____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
Domicílio e cargo na empresa	_____
Profissão:	_____
Local/Data:	_____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____

(Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

DECLARA, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante, que:

a) não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, por nenhum ente público;

b) não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) não possuir sócio, nem empregado, funcionário e/ou empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) atende aos requisitos de habilitação;

f) não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) que o produto ofertado atende na íntegra as exigências deste edital e que a marca e especificações entregues serão as mesmas ofertadas na proposta;

h) cumprir reserva de cargo prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme artigo 116 da lei nº 14.133/2021;

i) toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

j) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

l) () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

m) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

n) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

o) a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do
Declarante):

OBS: Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____/_____

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do Fundo Municipal de Saúde, a Rua Teresa nº 1.515 – Sobre Loja – Alto da Serra – Petrópolis-RJ, CEP: 25.635-530, neste ato representado pelo (a), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº, homologado em .../.../..., integrante do Processo Administrativo nº, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, CNPJ nº, com endereço, representada por, devidamente qualificada nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NELSON DE SÁ EARP – HMNSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ XXXXXXXXXXXX	

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, inclusive o Termo de Referência, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente **ATA** será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. O interessado poderá formular pedido de reequilíbrio, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo de entrega dos materiais será de **10 (dez) dias** conforme Termo de Contrato, a partir da sua assinatura ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

7.2. A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas no setor de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE, situado à Rua Paulino Afonso, 455, Centro - Petrópolis - RJ. A entrega se dará no período das 8:00 às 16:00h.

7.3. A descrição detalhada do produto e/ou serviço são as estabelecidas no item 4.3. do Termo de Referência.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

7.5. Requisitos de acordo com as especificidades dos materiais:

7.5.1. Os materiais devem ser entregues pela empresa vencedora em suas embalagens originais, em boas condições de armazenamento. Embalagens estéreis devem estar sem ruptura, rasgos, umidade ou qualquer outro dano que caracterize comprometimento da esterilidade do produto;

7.5.2. Os produtos devem apresentar boa qualidade, sem prover riscos ou comprometer os procedimentos e a segurança do paciente;

7.5.3. Os materiais laboratoriais, os quais a legislação assim exige, devem ter passado por todos os testes como esterilidade, ruptura entre outros exigidos por órgão competentes, como a ANVISA, por exemplo;

7.5.4. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, ao longo dos doze meses de vigência do contrato, de acordo com a necessidade e demanda do setor de laboratório do HMNSE;

7.5.5. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total;

7.5.6. As entregas deverão ser realizadas em até 10 dias úteis, a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante. Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao funcionamento do setor de laboratório, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos ao funcionamento do hospital, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROC. Nº 13163/2025

FLS. Nº _____

7.5.7. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da instituição para aquisição dos mesmos;

7.5.8. Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da fundação, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pelo responsável. O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição solicitante.

7.6. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.7. O Objeto desta licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Condições do recebimento do objeto da(s) empresa(s) vencedora(s):

7.8.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome comercial do produto, nome do fabricante, data de validade, número do lote e a quantidade correspondente a cada lote e o número do registro/cadastro ANVISA ou Ministério da Saúde, quando aplicável;

7.8.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal;

7.8.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento;

7.8.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo;

7.8.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque;

7.8.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;

7.8.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa;

7.8.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde;

7.8.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade;

7.8.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise;

7.8.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde);

7.8.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais;

7.8.13. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pelo setor de laboratório do hospital Dr. Nelson de Sá Earp ou pela S.M.S;

7.8.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.9. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos materiais/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

Beneficiária